POLÍTICA ARROZEIRA DOS EUA

XXX Reunião do Grupo Intergovernamental do Arroz da Fao.

O **Grupo Intergovernamental do Arroz**, da **FAO**, examinou em sua 29ª reunião, as novidades na política arrozeira dos **EUA**, no período 1982-85. Contudo, quando se escreveu este documento, a **Lei de Segurança Alimentar** NT, de 1985, estava em vigor há apenas alguns meses e não puderam ser avaliados seus efeitos sobre a produção, comércio e preços. Devido a suas possíveis repercussões em outros países produtores e exportadores, o **Grupo** propôs que se preparasse um novo documento para a próxima reunião sobre a política dos **Estados Unidos da América**, em particular, sobre as conseqüências da **Lei.**

As disposições fundamentais da **Lei** figuram no documento **CCP: RI 86/6 Add. 1**, apresentado na reunião de 1986. Em resumo: estabelece a manutenção de um preço-meta relativamente alto para o arroz em casca; a manutenção (em vigor) dos subsídios de diferença e, em caso de necessidade, de um programa amplo de redução da superfície cultivada; uma redução do preço de empréstimo e a introdução de um novo sistema de liqüidação dos empréstimos, que permite aos agricultores pagá-los a uma taxa vinculada aos do mercado mundial. Como apoio a este sistema, calcula-se nos **EUA** um "preço predominante no mercado mundial", que se utiliza a fim de determinar o preço de liqüidação dos empréstimos dos agricultores. Para terem direito a este preço, pode-se exigir dos produtores que comprem certificados de comercialização, cujos preços dependem da diferença entre os de empréstimo e os correspondentes à liqüidação dos empréstimos. Por outro lado, a lei concede aos produtores que renunciam à possibilidade de obter um empréstimo, a que teriam direito, a oportunidade de receber um **pagamento compensatório** (efetuado na forma de certificado de comercialização), igual à diferença entre os preços de empréstimo e o de liqüidação. Os certificados de comercialização são cambiáveis por arroz de propriedade da **CCC**NT, cotado ao preço do mercado.

Quanto ao comércio, a lei estipula a continuação do programa de fomento da exportação, iniciado em meados de 1985, e do crédito combinado para a exportação do **GSM 102.** Além disso, introduz a utilização de certificados genéricos de comercialização para o período compreendido entre agosto de 1986 e julho de 1991. Tais certificados se estendem aos comerciantes, sempre que a estimativa dos **EUA** do "preço predominante no mercado mundial para o arroz" (ajustado ao preço para empréstimo na propriedade) seja inferior ao de liqüidação, sendo trocáveis por dinheiro, arroz ou outros produtos pertencentes à **CCC.**



As disposições da nova **Lei** têm por objetivo:

- reduzir progressivamente, nos primeiros anos, a produção nos **EUA**, a fim de alcançar um maior equilíbrio entre a oferta e a demanda;
- proteger os ganhos da agricultura;
- reduzir as explorações atuais e impedir a acumulação futura de reservas da **CCC**;
- tornar mais competitivas as exportações dos **EUA** no mercado mundial[2].

NT **Food Security Act;**

1 Parágrafos 17 e 18 do CCP. RI 86/6, anexo I;

NT **Commodity Credit Corporation:** empresa pública criada em 1933, subordinada ao **Departamento de Agricultura.** Visa ao fortalecimento dos mercados agrícolas e à administração dos programas de sustentação dos preços e estoques de produtos agrícolas;

2 **Rice Situation and Outlook Report, USDA Economic Research Service,** maio de 1986, págs. 3 a 7.;

Evolução em 1986

Produção

Para a colheita de 1986, estabeleceram-se na **Lei** um programa de redução da superfície cultivada em 35%; a manutenção do preço-meta dos dois anos anteriores (US$ 262,00/t); a redução de 10% no preço de empréstimo, ficando em US$ 159,00/t; e um preço de liqüidação dos empréstimos que seria equivalente ao "preço do mercado mundial", com um nível mínimo igual a 50% do preço de empréstimo. Além disso, os produtores tinham direito a subsídios de diferença, que se efetuavam, em parte, na forma de certificados genéricos e parte em moeda. Em 1986, não se pediu aos produtores que comprassem certificados de comercialização, como condição para adquirir o direito de saldar os empréstimos por níveis inferiores, enquanto aqueles que renunciaram à oportunidade de obter empréstimos não tiveram direito a receber seu subsídio de diferença.

Ainda que, em 1986, a taxa de redução da superfície cultivada tenha se mantido sem alteração, em comparação à do ano anterior (de 35%), a superfície **básica** à qual foi aplicada revelou-se inferior à da colheita de 1985. Em conseqüência, a área cultivada se reduziu cerca de 8% em 1986 e a produção diminuiu 3%, ficando em 6 milhões de t. A produção de grão longo caiu quase 4%, para 4,4 milhões de t (correspondendo a este tipo a diminuição total da produção), enquanto a produção de grãos curto e médio manteve-se em aproximadamente 1,6 milhão de t, sem modificação em relação ao ano anterior, mas quase a metade do nível de 1981/82 (ver Quadro 07). A maior redução da produção de grão longo foi obtida, sobretudo, mediante uma importante diminuição (14%) de seu preço de empréstimo, enquanto o correspondente para o de grão curto permaneceu praticamente sem alteração. Tal política se deve principalmente à necessidade de reduzir a provisão de grão longo, já que sua disponibilidade nos **EUA** registrou forte aumento nos últimos anos, enquanto a do grão médio diminuiu (ver Quadro 07).

Exportações e Preços de Exportação

O ritmo das exportações dos **EUA** foi lento durante os cinco primeiros meses de 1986, devido a não terem sido ainda aplicadas muitas das principais disposições da **Lei** que afetam o comércio. As saídas se recuperaram depois de maio, fundamentalmente em conseqüência da redução dos preços dos **EUA**, uma vez estabelecida a vinculação do preço de liqüidação do empréstimo com o "preço predominante no mercado mundial". O **Departamento de Agricultura dos Estados Unidos da América** calcula este preço, tomando a média ponderada dos preços de compra e venda vigentes no mercado internacional, "ajustada aos valores equivalentes dos **EUA**, por quintal[NT], para o tipo 2 norte-americano, com 4% de grãos quebrados, separadamente para o arroz beneficiado de grão longo, médio e curto". O ajuste, nos casos pertinentes, compreende a possibilidade de concessão de créditos, venda mediante troca, vendas de governo a governo, ou ainda, tratamentos especiais antes ou depois da elaboração[3]. O "preço predominante no mercado mundial", assim obtido, ajusta-se de novo ao "preço do grão inteiro para efeito de empréstimo" (em equivalente beneficiado) (ver Quadro 08) e se anuncia semanalmente, com o objetivo de estabelecer o preço de liqüidação dos empréstimos[4]. Como este último é, por definição, para a maior parte dos empréstimos concedidos na colheita de 1985, o "preço predominante no mercado mundial do arroz em função do preço de empréstimo", os agricultores que receberam US$ 176/t naquela colheita (US$ 252/t em equivalente beneficiado) amortizaram o empréstimo a uma taxa média aproximada de US$ 84/t (US$ 120/t em equivalente beneficiado) (ver Quadro 07). Em média, isto proporcionou aos agricultores uma soma equivalente a cerca de US$ 92/t de arroz em casca (US$ 132/t em equivalente beneficiado), que puderam utilizar para reduzir os do arroz vendido no mercado.

Na semana seguinte ao primeiro anúncio do "preço do mercado mundial", calculado pelos **EUA**, o preço do arroz norte-americano exportado registrou uma diminuição de mais de US$ 100/t (30%) no mercado de Roterdã. Em setembro de 1986, o preço médio do arroz norte-americano superava em apenas US$ 55/t, o arroz tailandês de qualidade comparável, contrastando fortemente com a diferença média dos preços, de US$ 242/t, predominante no final de 1985.

NT unidade de medida equivalente a cem libras-pesos, ou 45,4 kg;

3 **USDA**;

4 O processo de ajuste a um "preço do grão inteiro para efeito de empréstimo" supõe a dedução do "preço predominante no mercado mundial" calculado a partir de: a) custo médio estimado nos **EUA** para o embalado, o transporte desde o moinho arrozeiro até os navios (**FOB**), os custos administrativos e b) o valor do grão quebrado.

QUADRO 07 – EUA – DISPOSIÇÕES FUNDAMENTAIS DAS LEIS AGRÍCOLAS DE 1981 A 1985

DISPOSIÇÕES LEGISLATIVAS	LEI DE 1981					LEI DE 1985				
	1981/82	1982/83	1983/84	1984/85	1985/86	1986/87	1987/88	1988/89	1989/90	1990/91
Preço indicativo (US$/t)										
arroz em casca - média total	236	239	251	262	262	262	257	249	241	236
Preço de empréstimo (US$/t)										
arroz em casca - média total	177	180	180	176	176	159	151	143	143	143
beneficiado - média total	252	256	256	252	252	227	215	205[1]	205[1]	205[1]
beneficiado - grão longo	321	325	330	330	320	274	251	...	...	...
beneficiado - grão curto e médio	282	281	269	238	230	230	228	...	...	...
beneficiado - quebrado	104	110	137	137	133	110	125	...	...	...
Preço de liquidação do empréstimo (US$/t)										
arroz em casca - média total	177	180	180	176	84	79	75	86	100	100
beneficiado - média total	252	256	256	252	120	113	108	123[2]	143[2]	143[2]
beneficiado - grão longo	321	325	330	330[3]	137[3]	137	125	...	...	...
beneficiado - grão curto e médio	282	281	269	238	119[3]	115	114	...	...	...
beneficiado - quebrado	104	110	137	137	70[3]	55	63	...	...	...
Pagamento compensatório (US$/t)										
arroz em casca	6	60	61	83	86	104	106	...	...	...
redução da área (%)	-14	-15	-15	-25	-20[4] (-15)	-35	35	...	...	...
CONSEQÜÊNCIAS										
Produção de arroz (milhões de t)										
grão longo	5,0	4,2	2,9	4,4	4,6	4,4	...	...	...	...
grão médio	2,8	2,3	1,2	1,9	1,6	1,6	...	...	...	...
grão curto	0,5	0,4	0,4							
total	8,3	6,9	4,5	6,3	6,2	6,0[5]				
Preços de exportação (US$/t, beneficiado)										
grão longo	431	380	410	375	329[e]	...	...	...	...	...
grão médio	390	321	326	256	301[e]	...	...	...	...	...
grão curto	520	537	558	454	405[e]	...	...	...	...	...
Exportações (milhões de t, beneficiado)										
grão longo	1,9	1,5	1,4	1,3	1,3	1,9	...	...	...	...
grão curto/médio	0,5	0,7	0,8	0,6	0,5	0,6	...	...	...	...
total	2,4	2,2	2,2	1,9	1,8	2,5	...	...	...	...
Estoques (milhões de t, beneficiado)										
grão longo	0,6	0,8	0,5	1,2	1,6	1,3	...	...	...	...
grão curto/médio	0,9	1,4	0,9	0,8	0,8	0,5	...	...	...	...
total	1,5	2,2	1,4	2,0	2,4	1,8[5]	...	...	...	...
Uso doméstico (beneficiado)										
total (milhões de t)	2,7	2,4	2,2	2,4	2,4	2,8	...	...	...	...
per capita (kg)	1,7	10,3	9,4	10,1	10,0	11,7	...	...	...	...

FONTE – USDA.
e estimativa;
1 supondo-se níveis mínimos;
2 aplicáveis se o preço do mercado mundial ajustado for inferior ao preço de empréstimo dos EUA;
3 refere-se ao preço de liquidação dos empréstimos aplicado durante o período de liquidação compreendido entre 15/04 e 30/06/86;
4 os 15% referem-se ao pagamento pela destinação da terra a outros usos;
5 estimativa de 10/11/86.

Os preços de exportação dos **EUA** para o arroz de grão longo baixaram cerca de 35%, entre janeiro e setembro de 1986, enquanto a diminuição dos tailandeses foi relativamente muito menor (ver Quadro 08).

O total das exportações dos **EUA**, em 1986, aumentou posteriormente, graças a alguns outros programas de exportação. As sob a chancela do programa de garantia de créditos para exportaçao, em 1986, aumentaram ao redor de 25%, ficando em 450 mil t, estimando-se que as saídas patrocinadas pelo programa **PL 480** tenham aumentado em 35%. A emissão de certificados genéricos de comercialização e de certificados de subsídio de diferença, no programa do arroz, fez também diminuirem, de forma direta ou indireta, os preços de exportação dos **EUA**. Entre 11 de agosto, data da primeira emissão, e o final de setembro de 1986, emitiram-se certificados de subsídio de diferença no valor de US$ 42 milhões, o que permitiu aos agricultores compensarem a diferença entre o preço-meta e o do mercado interno. Há que se assinalar que este caiu consideravelmente, com a entrada de maior quantidade do produto no mercado. Sob o programa do arroz, emitiram-se certificados genéricos de comercialização no valor de US$ 540 mil, entre 1º/08 e 30/09, para permitir aos produtores/comerciantes compensarem a diferença entre o preço de liqüidação dos empréstimos e os "preços predominantes no mercado mundial" já que se estima ter este caído abaixo do primeiro. Além do mais, os comerciantes arrozeiros utilizaram "certificados genéricos", emitidos em razão dos programas do milho e do trigo, mas que poderiam ser trocados por qualquer produto, para recuperar o arroz destinado à venda no mercado interno e, sobretudo, no de exportação. Até setembro de 1986, havia sido trocado por esses certificados um total de quase 780 mil t de arroz (equivalente a cerca de 35% das exportações norte-americanas no ano) Em contrapartida, utilizaram-se apenas US$ 2 milhões do programa de fomento à exportação na promoção das exportações: até novembro de 1983[NT] só se tinham vendido, no âmbito do programa, 38,7 mil t de arroz **Camolino** de grão médio para a **Jordânia**[5].

QUADRO 08 – ARROZ – PREÇOS, EXPORTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES NO MERCADO INTERNACIONAL – 1981-86

	PARTICIPAÇÃO (%)							
ANO	EUA	Tailândia	Birmânia	China	Paquistão	CEE[2]	Austrália	Outros
1981	26	27	6	5	9	3	3	21
1982	22	32	7	7	7	3	5	17
1983	20	32	8	10	11	3	2	14
1984	18	38	6	11	9	3	3	12
1985	17	36	4	9	9	4	2	19
1986[1]	19	36	5	9	9	4	2	16

	PREÇO – (US$/t – CIF – ROTERDÃ)		
ANO	EUA (Nº 2 4%)	Tailândia (100% 2ª qualidade)	Diferença de Preço
1981	634	623	11
1982	480	363	17
1983	512	341	171
1984	514	311	203
1985	487	245	242
1986	367[3]	232[2]	135[2]

FONTE – Fao.
1 Preliminar;
2 sem Portugal e Espanha;
3 média do período janeiro-setembro.

Em 1986, como conseqüência da redução do preço de exportação do arroz dos **EUA**, esperava-se um aumento das saídas de mais de 20%, até alcançar 2,3 milhões de t, com a participação no mercado mundial aumentando 2%, ficando com 19% (ver Quadro 08).

A entrada em vigor da **Lei de Segurança Alimentar** dos **EUA**, de 1985, foi seguida de uma diminuição dos preços mundiais nos primórdios de 1986. Muitos países importadores atrasaram seus compromissos de importação, prevendo reduções dos preços internacionais. Os principais países exportadores, ante a perspectiva de uma redução do preço de exportação do arroz dos **EUA**, após meados de abril, reduziram fortemente seus preços de exportação nos primeiros meses do ano, a fim de obter uma vantagem inicial. Os preços da **Junta de Comércio** da **Tailândia** para o arroz 100% tailandês, do **tipo 2**, baixaram a US$ 215/t em meados de abril, 16% abaixo do nível de janeiro e 7% menos do que o nível predominante em abril de 1985. Também caíram os preços do arroz de outras procedências. O **birmanês** com 35% de grãos quebrados foi oferecido em abril por US$ 135/t, quase 20% a menos do que em abril de 1985, e os preços do **IRRI** do **Paquistão** registraram diminuição análoga.

NT Deve ser 1986, mas está 1983 no texto original;

5 A **Jordânia** recebeu, também, uma linha de crédito de US$ 12 milhões na rubrica do **GSM 102**, para a compra de arroz.

Ainda que as exportações destes três países tenham aumentado consideravelmente em 1986, conseguindo elevar seus totais exportados e manter suas participações no mercado mundial (ver Quadro 08), estima-se que sua receita de exportação tenha registrado forte diminuição. As exportações de outros países em desenvolvimento, entre eles **Argentina, Colômbia, Índia** e **Indonésia,** também diminuíram, ficando muito abaixo de sua disponibilidade efetiva para exportação. Estima-se que, em 1986, o valor total das exportações dos países em desenvolvimento, medido em US$, tenha sido cerca de 15% inferior ao de 1985. No que diz respeito aos países desenvolvidos, as exportações e a participação nos mercados da **Austrália** e da **CEE** mantiveram, em 1986, praticamente o mesmo nível de 1985.

No ano comercial 1985/86 (1º/08 a 31/07), os estoques dos **EUA,** quase todos em poder da **CCC,** aumentaram 20%, alcançando 2,4 milhões de t. São dois os principais fatores que contribuíram para a acumulação de estoques, em 1985/86. Em primeiro lugar, as saídas foram lentas, antes e imediatamente depois da **Lei de Segurança Alimentar,** em dezembro de 1985. Em segundo lugar, não se aplicaram os principais programas que teriam contribuído para uma redução mais rápida dos estoques, ou seja, o pagamento dos subsídios de diferença e os certificados de comercialização, que eram específicos de produtos, e teriam obrigado os produtores a retirar arroz dos estoques da **CCC.** Por outro lado, não se começou a emitir os certificados genéricos de comercialização do programa do arroz até agosto de 1986 (após a data de encerramento do ano comercial) e, por isso, não tiveram influência nos estoques de 1985/86. Estes certificados emitidos no âmbito do programa do trigo e do milho, contribuíram mais para a diminuição dos estoques de arroz, do que os emitidos no seu programa específico, já que foram utilizados grandemente para retirar arroz dos estoques da **CCC,** a fim de cumprir compromissos de exportação.

Conseqüências futuras da Lei

a) Nos EUA

É provável que, em 1987, aumentem novamente as exportações norte-americanas e diminuam consideravelmente os estoques, pois já se estão aplicando plenamente todas as principais disposições da **Lei.** O prognóstico oficial, em novembro de 1986, foi de aumento das exportações dos **EUA,** de 13%, em 1987, alcançando 2,6 milhões de t. Não se fez previsão oficial separando-se o total das vendas externas em grãos médios e longos. As estimativas para o ano comercial 1986/87, indicam que, provavelmente, aumentarão as saídas de ambos os tipos, atingindo-se níveis próximos aos predominantes em 1980/81, quando os **EUA** eram o primeiro exportador mundial. Como conseqüência disso e da diminuição relativamente elevada da produção de grão médio, ao longo de vários anos, prevê-se que os estoques deste arroz registrarão forte redução em 1987 (–25%), enquanto os de grão longo poderão diminuir 12% (ver Quadro 07), contribuindo possivelmente, para reforçar os preços do grão médio dos **EUA** em 1987, frente aos do grão longo. Isto, ainda que o resultado final dependa, em grande medida, de outros fatores que influem na oferta e demanda mundiais.

Em resumo, prevê-se que os preços de exportação dos **EUA,** em 1987, permanecerão baixos. A redução do preço de empréstimo para a colheita de 1986 a US$ 159/t (arroz em casca) e a disposição no sentido de que o preço de liqüidação dos empréstimos possa cair até 50% do preço de empréstimo reduzido (se o "preço do mercado mundial" for inferior ao preço de empréstimo) indi-



cam que as liqüidações dos empréstimos dos agricultores poderiam descer a um nível médio de US$ 79/t (arroz em casca), 10% a menos do que em 1985/86 e menos da metade do nível predominante durante a vigência da lei de 1981. Este fato, associado a um aumento da emissão de certificados genéricos de comercialização sob o programa do arroz, poderia estabilizar o preço de venda, tanto nos mercados internos, como no de exportação.

b) Nível mundial

A redução dos preços de empréstimos dos **EUA**, um preço de liqüidação dos empréstimos inferior para a colheita de 1986 (vendida em sua maior parte em 1987) e a maior utilização de outros programas de apoio à exportação continuarão influindo sobre os preços mundiais do arroz em 1987, em particular sobre os de grão longo. Nestas circunstâncias, outros exportadores poderiam, posteriormente, tentar reduzir seus preços, o que, por sua vez, exerceria pressão adicional sobre os do arroz dos **EUA**[6]. Por conseqüinte, a não ser que se apresentem, em alguns países, problemas graves de perdas nas colheitas, é provável que os preços mundiais de exportação se mantenham baixos durante os próximos anos. Deve-se esperar que a concorrência dos **EUA** afete, sobretudo, os exportadores de melhor qualidade, já que o arroz quebrado norte-



americano é absorvido, fundamentalmente, na indústria de fermentação local. Sem dúvida, os exportadores de arroz de pior qualidade poderão também ser afetados, se continuarem aumentando as "vendas não-monetárias" dos **EUA**[7].

O baixo nível das cotações mundiais, a diminuição da receita de exportação e a previsão geral de que os preços manter-se-ão baixos em 1987, induziram alguns países exportadores a reduzirem a superfície cultivada em 1986, e é provável que esta tendência continue em 1987. Nos países importadores, iniciou-se, outrossim, uma tendência análoga. Embora seja muito cedo para se prever perfeitamente os efeitos da **Lei** norte-americana de 1985 sobre a situação mundial após 1987 (já que grande parte de suas disposições fica a critério da **Secretaria da Agricultura** dos **EUA**), o recente anúncio de seu programa do arroz de 1987 deixa claro que as medidas adotadas pelos **EUA** para tornarem suas exportações competitivas, provavelmente continuarão vigorando em 1988. Apesar de o preço-meta para a colheita de 1987 (que será vendida, em sua maior parte, em 1988) se ter reduzido em 2%, e de a taxa de redução da área cultivada se manter no nível máximo de 35%, o subsídio de diferença aos agricultores aumentará provavelmente em 3%, ficando em US$ 106/t de arroz em casca, em comparação com apenas US$ 6/t em 1981/82, enquanto o preço médio nacional para empréstimo aos agricultores reduzir-se-á posteriormente em 5%, ficando em US$ 151/t (arroz em casca). A maior parte da redução do preço de empréstimo continua correspondendo ao arroz de grão longo, enquanto a do preço de empréstimo daquele de grão médio é insignificante. Quanto ao preço do arroz quebrado, na prática, aumentou. Disto se deduz que os preços do arroz de grão longo diminuirão ainda mais em 1987/88, aumentando, no mercado mundial, a competitividade dos **EUA** neste tipo e, por conseguinte, exercendo maior pressão sobre os preços de exportação, sobretudo do grão longo de outras procedências.

6 Isto se deduz do fato de que os preços de outros exportadores são refletidos no "preço predominante no mercado mundial" estimado nos **EUA**, em função do qual se determinam o preço de empréstimo, o preço de liqüidação e a utilização de certificados de comercialização no país e, em última instância, os preços pelos quais se pode exportar o arroz norte-americano.

7 Compreendem as garantias de crédito **CSM**, a **PL 480** e o programa de exportação em benefício da **África**.

*Artigo referente à **XXX Reunião do Grupo Intergovernamental do Arroz, da FAO**, originalmente publicado na revista **Arroz**, da **Federação Nacional dos Arrozeiros**, da **Colômbia**, Bogotá, maio-junho de 1987. Tradução (autorizada) de **Fernando Roberto de Freitas Almeida**, economista do **Centro de Estudos Agrícolas/Ibre/FGV**.*